

PROJETO DE LEI Nº 006/2026, DE 20 DE JANEIRO DE 2026.

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
CONTRATAR FUNÇÃO TEMPORÁRIA EM
CARÁTER EMERGENCIAL, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

NESTOR RUBEM ELLWANGER, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, por prazo determinado, para função temporária, para atuar na Secretaria Municipal de Educação, em escolas da rede municipal de ensino, conforme determinado no Art. 2º desta lei, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido, com fulcro no art. 37, inciso IX, da Constituição da República, e nos artigos 194 a 198-A, da Lei Municipal nº 091/2005.

§1º O caráter temporário e de excepcional interesse público, para efeitos desta lei, está atrelado à necessidade imediata de funcionários para a prestação dos serviços relacionados à operacionalização do ano letivo das Escolas da Rede Municipal de Ensino.

§2º As contratações de Auxiliares de Apoio à Inclusão Escolar vigorarão pelo prazo de até 01 (um) ano, permitida uma vez a prorrogação por até igual período, bem como rescisão antecipada se necessário, e se regerão de acordo com o disposto nos artigos 194 a 198-A da Lei Municipal nº 091/2005, e suas posteriores alterações.

Art. 2º As contratações temporárias de que trata esta lei, correspondem ao exercício das seguintes funções e respectivos espaços de atuação:

I – EMEF Christiano Affonso Graeff – Bairro Ewaldo Prass e EMEF Rio Branco – Centro:

Quantidade	Função	Requisitos	Carga Horária	Vencimento
02	Auxiliar de Apoio a Inclusão Escolar	Idade mínima de 18 anos. Instrução: Ensino Médio Completo	40 horas semanais cada	R\$ 2.092,31

Art. 3º O valor do vencimento será atualizado na mesma data e índice dos demais servidores.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas por rubrica específica.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor em na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDELÁRIA
20 de janeiro de 2026.

NESTOR RUBEM ELLWANGER
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar a contratação temporária de **02 (dois) Auxiliares de Apoio à Inclusão Escolar**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais cada, para atender à demanda das escolas da Rede Municipal de Ensino, conforme abaixo especificado:

- **EMEF Christiano Affonso Graeff** – Bairro Ewaldo Prass, em virtude do término do contrato de Muriã Fernando de Oliveira; e
- **EMEF Rio Branco** – Centro, em virtude da rescisão de contrato (a pedido) de Alicia de Oliveira Vieira dos Santos.

As contratações são necessárias em razão do término e rescisão dos contratos dos funcionários citados que auxiliavam os professores junto a alunos com necessidades especiais. Ressalta-se que o Auxiliar de Apoio à Inclusão Escolar exerce papel fundamental no processo de inclusão, prestando apoio direto aos professores no atendimento a estudantes com necessidades educacionais especiais.

Importa salientar que **todos os candidatos classificados nos Processos Seletivos Simplificados já foram convocados**, não havendo, neste momento, mais candidatos disponíveis para contratação. Portanto, solicitamos a contratação sem processo seletivo.

Destacamos ainda que já foi solicitada à Prefeitura Municipal a abertura de **novo Processo Seletivo Simplificado e/ou Concurso Público** para provimento do cargo. Após a homologação do respectivo certame, os contratos temporários ora propostos serão encerrados e substituídos por candidato devidamente aprovado.

Diante do exposto, solicitamos a apreciação e aprovação deste Projeto de Lei, em caráter de urgência, a fim de viabilizar a continuidade do atendimento educacional especializado nas escolas da rede municipal.

É a justificativa.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDELÁRIA

20 de janeiro de 2026

NESTOR RUBEM ELLWANGER

Prefeito Municipal